ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 - Centro
99700-078 - Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº _____/2018.

.

Cria o Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e autoriza o Poder Executivo firmar parceria com instituições de ensino, bem como com profissionais habilitados nas áreas de licenciatura e gestão escolar, e áreas afins necessárias ao desenvolvimento das atividades.

01) Mensagem de Encaminhamento;

02) Projeto de Lei Legislativo;

03) Justificativa;

Sala das Sessões, 21 de Março de 2018.

Vereador Andre Jucoski
Líder da Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 - Centro
99700-078 - Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador, abaixo subscrito, amparado no Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 14, Inciso XIII, encaminha para tramitação o Projeto de Lei Legislativo que Cria o Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e autoriza o Poder Executivo firmar parceria com instituições de ensino, bem como com profissionais habilitados nas áreas de licenciatura e gestão escolar, estudantes de Cursos de Licenciatura, e na ausência, profissionais de áreas afins necessárias ao desenvolvimento das atividades.

Conclamamos, pela aprovação do presente Projeto de Lei Legislativo, pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 21 de Março de 2018.

Vereador Andre Jucoski
Líder da Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 - Centro
99700-078 - Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº _____/2017.

Cria o Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e autoriza o Poder Executivo firmar parceria com instituições de ensino, bem como com profissionais habilitados nas áreas de licenciatura e gestão escolar, estudantes de Cursos de Licenciatura, e na ausência profissionais de áreas afins necessárias ao desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e firmar parceria com instituições de ensino, bem como com profissionais habilitados nas áreas de licenciatura e gestão escolar, estudantes de Cursos de Licenciatura, e na ausência profissionais de áreas afins necessárias ao desenvolvimento das atividades.

Art. 2º O Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ficará sob a coordenação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação e suas ações serão direcionadas a jovens e adultos, residentes em Erechim, que estão concluindo ou concluíram o Ensino Médio em Escolas Públicas, bem como aqueles estudantes de escolas particulares que possuem bolsa de estudos (integral ou parcial).

§ 1.º O Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM será executado, no âmbito territorial do Município de Erechim, de forma descentralizada.

§ 2.º As ações pedagógicas do Curso Preparatório funcionarão no período noturno e, aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, de acordo com a demanda de estudantes, número de salas de aula disponíveis e capacidade de atendimento.

§ 3.º O estudante que faltar, consecutivamente, a 05 (cinco) aulas, sem apresentar justificativa viável à Coordenação do Curso, será automaticamente substituído por outro aluno que esteja na lista de espera.

CAPÍTULO II

Dos Critérios Para Seleção Dos Professores

Art. 3.º Para a implementação do Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar parceria com instituições de ensino públicas ou privadas, bem como com profissionais habilitados nas áreas de licenciatura e gestão escolar, estudantes de Cursos de Licenciatura, e na ausência profissionais de áreas afins necessárias ao desenvolvimento das atividades.

§ 1.º Ser professor de Curso Pré-vestibular na cidade de Erechim, e quando da oferta de profissionais da mesma área ou disciplina será feita uma distribuição igualitária de participação, sem privilégio a nenhuma instituição.

§ 2.º Ser professor de qualquer outra instituição de ensino de Erechim, inclusive de escolas de idiomas.

§ 3.º Ser estudante de graduação ou pós-graduação da área ou disciplina de interesse, sendo que estas atividades complementares possibilitam o aproveitamento acadêmico extracurricular de interesse para sua formação profissional e pessoal.

§ 4.º Profissional formado na área ou disciplina de interesse ou área afins.

§ 5.º O professor selecionado para administrar as aulas receberá certificado de participação concedido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

Do Local

Art. 4.º A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar salas de aula de sua estrutura ou buscar parcerias com qualquer outra instituição que oferecer a estrutura física necessária.

Art. 5.º Coordenação, montagem de horários e indicação do espaço para acontecerem às aulas a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

Do Material

Art. 6.º O material didático deverá ser disponibilizado pelos meios eletrônicos aos estudantes.

CAPÍTULO V

Da Duração e Quantidade Das Aulas

Art. 7.º A duração do Curso será de 6 meses com 30 turnos de 5 períodos, totalizando 150 períodos/aula.

CAPÍTULO VI

Da Distribuição Da Quantidade De Aulas Por Área

Art. 8.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I **- Matemática e suas Tecnologias**: 35 aulas

II**- Ciências da Natureza e suas Tecnologias**: 35 aulas sendo assim distribuídas por disciplina: Biologia: 15 aulas, Química: 10 aulas, Física: 10 aulas.

III **- Ciências Humanas e suas Tecnologias**: 35 aulas sendo assim distribuídas por disciplina: História: 15 aulas, Geografia: 10 aulas, Sociologia: 5 aulas, Filosofia: 5 aulas

IV **- Linguagem, códigos e suas Tecnologia:** 45 aulas sendo assim distribuídas por disciplina: Redação: 15 aulas, Língua Portuguesa: 15 aulas, Literatura: 5 aulas, Língua Estrangeira: 10 aulas.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art.9º- Revoga-se as disposições em contrário

Art.10° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de Março de 2018.

Vereador Andre Jucoski
Líder da Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 - Centro
99700-078 - Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

JUSTIFICATIVA

O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é uma prova realizada pelo Ministério da Educação do Brasil para avaliar a qualidade do ensino no país. O ENEM não é obrigatório, porém a cada ano tem atraído um número cada vez maior de estudantes por ser hoje o principal método de ingresso nas instituições públicas de nível superior; também é parte do processo seletivo para a aquisição de financiamento estudantil pelo Fies e para o ingresso em faculdades públicas pelo Sistema de Seleção Unificada - SISU, além de oferecer a possibilidade de bolsas de estudo parciais e integrais em instituições particulares de ensino superior pelo Programa Universidade Para Todos - PROUNI.

A avaliação aplicada nas provas do ENEM não tem como objetivo apenas a verificação do aprendizado de conteúdos básicos. O foco principal da avaliação é verificar as competências e habilidades que o aluno domina. O exame também verifica se o aluno é capaz de argumentar, solucionar problemas cotidianos e práticos, elaborar propostas de intervenção na realidade e apresentar ideias bem estruturadas.

Num instinto de solidariedade, o presente projeto visa formar um movimento pela educação, que na parceria entre o Poder Público municipal e voluntários que possuem conhecimento necessário para transmitir o conteúdo exigido na prova não irá gerar despesas para o Município, uma iniciativa eficiente em tempos de retenção de gastos, além de fortalecer os laços entre as pessoas, resgatando o valoroso trabalho do voluntariado.

O objetivo principal é oferecer aulas gratuitas preparatórias para candidatos ao ENEM, as aulas serão direcionadas a jovens e adultos, residentes em Erechim, que estão concluindo ou concluíram o Ensino Médio, reforçando o papel de responsabilidade social, promovendo assim a ampliação do acesso ao nível superior, como também oportuniza graduandos de instituições de ensino superior à prática profissional através do processo ensino-aprendizagem.

Na realização do projeto proposto não haverá empenho financeiro, já que a estrutura física para a prática das aulas será em espaços públicos de convivência comunitária e o material para as aulas estará disponível na forma web, através de redes sociais, e-mail, arquivo digital, etc.

No último ano por conta da redução de gastos houve a suspensão das turmas para o curso preparatório para o ENEM, pois a obrigação constitucional do município é garantir o atendimento das crianças nas creches e no Ensino Fundamental, porém sabemos que nossa realidade é marcada pela desigualdade social, a solução para

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 - Centro
99700-078 - Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

buscarmos uma realidade mais igualitária e justa é o investimento constante na educação e o serviço social voluntário é a grande janela de oportunidade que dispomos no momento, uma forma de aperfeiçoar jovens em seus saberes e conhecimentos, preparando assim os profissionais de amanhã.

Sala das Sessões, 21 de Março de 2018.

Vereador Andre Jucoski
Líder da Bancada do PDT